



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2025/111985

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO: 3485 - Processo de Compras (ADM-20)

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 269/2025

Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos para área de competição da modalidade Judô, durante a realização do evento 67º Jogos Regionais da 5ª Região Esportiva.

LOCALIDADE: Ribeirão Preto - SP

DATA: 23/06/2025 às 09:45

UNIDADE ORIGEM: ADM-212 INSTAURACAO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

ROSANGELA RAPHAEL GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Página: 8
Pg. Original: 1 / 1

Requisição de Serviço

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão	Data
NEPZAMBONE - NICOLAS EDISON PETRONILHO ZAMBONE	16/06/2025

Processo 2025/106039-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0001.001 - DIVERSOS - GERAL	Requisição 267/2025
----------------------------------	---	--------------------------------------

Complemento	
Requisitante:	00397 - 12.00.00.000.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Almoxarifado:	0001 - ALMOXARIFADO CENTRAL - PMRP
Endereço Almoxarifado:	RUA JACIRA, 50 - JARDIM MACEDO

Total Requisição	15.395,00
------------------	-----------

Itens				
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	008.019.001.000017	1,0000	15.395,0000	15.395,00
SERVICOS PESSOA JURIDICA; Tipo: Contratacao de empresa para organizacao e execucao de infraestrutura; Detalhes: Com fornecimento de material e mao de obra inclusa. Complemento: Montagem e desmontagem de equipamentos para area de competicao da modalidade JUDO Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.39.05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 00397 - 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Unidade Executora: 02331 - 02.12.15 - DEPARTAMENTO TECNICO Reserva: 3237 Ficha (Dotação): 1130/2025 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Vínculo: 01.110.0000 - GERAL Classificação Funcional: 27.811.20212.2.0013 - ATENDIMENTO AO DESPORTO EM GERAL E EVENTOS Fonte de Recursos: 01 - TESOURO SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: Não Informado Valor da Reserva: 15.395,0000 Tipo de Reserva: NORMAL				
			Total	15.395,00

Justificativa
Contratacao de servicos de locacao, montagem e desmontagem de equipamentos para area de competicao da modalidade JUDO, durante a realizacao do evento 67 Jogos Regionais da 5 Regiao Esportiva de 16/07 a 26/07.

João Paulo Urbinati
Diretor do Departamento de
Administrativo

Matheus Henrique da Silva
Secretário Municipal de
Esportes

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual

Fernando Oliveira Soares
Secretário Municipal Fazenda



Assinaturas do documento



"RS - 267-2025 - JUDÔ"

Código para verificação: **IQDVTTCGR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO OLIVEIRA SOARES (CPF: ***.581.268-**) em 17/06/2025 às 17:08:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/05/2024 - 10:11:37 e válido até 07/05/2027 - 10:11:37.

(Assinatura ICP-Brasil)



MATHEUS HENRIQUE DA SILVA (CPF: ***.020.508-**) em 16/06/2025 às 16:16:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 16:27:59 e válido até 06/01/2028 - 16:27:59.

(Assinatura do Sistema)



JOÃO PAULO URBINATI (CPF: ***.329.878-**) em 16/06/2025 às 15:52:24 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/03/2025 - 14:29:38 e válido até 25/03/2028 - 14:29:38.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/106039 e o código **IQDVTTCGR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Esportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de equipamentos para área de competição da modalidade “JUDÔ”, durante a realização do evento “67º Jogos Regionais da 5ª Região Esportiva”.

Os Jogos Regionais têm por objetivo favorecer o desenvolvimento da prática esportiva nos Municípios do Estado de São Paulo, através da competição e buscar os melhores atletas ou equipes, visando à participação nos Jogos Abertos “Horácio Baby Barioni” e contribuindo para o aprimoramento nas diversas modalidades esportivas, sendo disputadas nas modalidades: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Basquete 3x3, Biribol, Bocha, Capoeira, Ciclismo, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Karatê, Malha, Natação, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Voleibol e Xadrez.

Os 67º Jogos Regionais da 5ª Região Esportiva serão realizados no Município de Ribeirão Preto - SP, no período de 16 a 26 de julho de 2025, e contará com a participação de aproximadamente 60 (sessenta) municípios, envolvendo cerca de 5.000 (cinco mil) pessoas, entre técnicos, atletas, dirigentes e árbitros. É um evento constante do calendário oficial da Coordenadoria de Esporte e Lazer.

A presente contratação visa atender às necessidades elencadas no documento “CADERNO DE ENCARGOS”, cujo inteiro teor segue anexo a este documento.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES E ANUAL – PCA

Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 5 de janeiro de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação se trata de locação, montagem e desmontagem de equipamentos para área de competição da modalidade “JUDÔ”, durante a realização do evento “67º Jogos Regionais da 5ª Região Esportiva”, a ser realizada em Ribeirão Preto/SP.

A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários ao pleno atendimento do objeto da contratação.

Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela CONTRATANTE que serão informados após a formalização do ajuste ou instrumento análogo.

Todos os serviços, materiais, equipamentos, instalações e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes

Trata-se ainda de serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital.

Não será admitida a subcontratação do objeto descrito no presente Termo de Referência.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face à inadequação do instrumento diante das características do objeto a ser contratado.

Nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 64/23, nos casos de inexigibilidade, deverá ser solicitado do futuro contratado, no mínimo, documentos visando comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para estimativa do quantitativo da presente contratação, considerou-se os quantitativos previstos no documento “CADERNO DE ENCARGOS”, elaborado pela Coordenadoria de Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, cuja cópia segue anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica, em razão das características próprias do evento e do contexto de exclusividade do fornecedor a ser contratado, conforme documento que acompanha este documento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme as planilhas orçamentárias em anexo, o valor total estimado para a contratação será de **R\$ 15.395,00 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa e anexada aos autos.

Com relação aos preços, pode-se apurar junto a propostas emitidas pelo mesmo fornecedor a outras entidades que os valores são compatíveis entre si. Desta forma, com base nos valores apresentados, entende-se que os mesmos são condizentes com o serviço ofertado e podem ser suportados pelo orçamento municipal, dado a relevância do evento.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

VIGÊNCIA

A presente contratação terá prazo de execução de 10 (dez) dias, considerando o prazo para entrega dos equipamentos, montagem, realização da competição e desmontagem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes

A vigência será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data determinada na Ordem de Serviços e considerando o prazo de execução de 10 (dez) dias, 10 (dez) dias para recebimentos provisório e definitivo e mais 30 (trinta) dias para pagamento.

Trata-se de locação, montagem e desmontagem de estrutura para competição da modalidade “JUDÔ”, conforme documento “CADERNO DE ENCARGOS”, elaborado pela Coordenadoria de Esporte e Lazer do Estado de São Paulo.

O evento “JOGOS REGIONAIS” será realizado entre os dias 16 a 26 de julho de 2025.

Estima-se que a modalidade “JUDÔ” seja realizada no “Ipanema Clube”, localizado na Rua Flávio Uchôa, 10 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP, 14080-430.

Qualquer alteração de local de entrega/prestação dos serviços será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação.

8 – DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da presente contratação se justifica em razão da especificidade do próprio objeto, considerando que o evento será realizado em data e local específicos, não sendo admitida a participação do município de Ribeirão Preto de outra forma que não seja a aqui proposta.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação garantir a realização de competições esportivas da modalidade “JUDÔ”, durante a realização do evento “67º Jogos Regionais da 5ª Região Esportiva”.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTERIORES AO CONTRATO

Não serão necessárias providências de capacitação de servidores públicos para fiscalização e gestão contratual, pois se trata de contratação usual e rotineira, para os quais a equipe técnica desta Pasta já está devidamente capacitada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não estão previstas contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Esportes

12 – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEL IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Porem a contratada deverá realizar todas as ações possíveis para mitigar, qualquer ocorrência que possa causar danos ao meio ambiente, utilizando materiais biodegradáveis e ecologicamente corretos.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entende-se como viável esta contratação através de Inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Ribeirão Preto 11 de junho de 2025.

Daiane Santos Rosa Aguiar

Chefe da Seção de Acompanhamento de Convênios e Contratos

Michael David Gama

Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

Erik Bueno de Ávila

Secretário Municipal de Esportes Adjunto

Matheus Henrique da Silva

Secretário Municipal de Esportes



Assinaturas do documento



"ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

Código para verificação: **SIM4U4RE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHAEL DAVID GAMA (CPF: ***.469.788-**) em 17/06/2025 às 09:50:44 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 14:12:52 e válido até 07/06/2122 - 14:12:52.

(Assinatura do Sistema)



MATHEUS HENRIQUE DA SILVA (CPF: ***.020.508-**) em 16/06/2025 às 16:16:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 16:27:59 e válido até 06/01/2028 - 16:27:59.

(Assinatura do Sistema)



DAIANE SANTOS ROSA (CPF: ***.658.818-**) em 16/06/2025 às 15:37:09 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/11/2022 - 14:24:30 e válido até 19/11/2122 - 14:24:30.

(Assinatura do Sistema)



ERIK BUENO DE AVILA (CPF: ***.586.148-**) em 16/06/2025 às 15:35:31 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 11:48:57 e válido até 07/06/2122 - 11:48:57.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/106039** e o código **SIM4U4RE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos para área de competição da modalidade “JUDÔ”, durante a realização do evento “67º Jogos Regionais da 5ª Região Esportiva”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de equipamentos de judô incluindo transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos itens para atender à modalidade Judô dos 68º Jogos Regionais de 2025.	18236	UN	01

- 1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. A presente contratação terá prazo de execução de 10 (dez) dias, considerando o prazo para entrega dos equipamentos, montagem, realização da competição e desmontagem.
- 1.5. A vigência da contratação será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data determinada na Ordem de Serviços e considerando o prazo de execução de 10 (dez) dias, 10 (dez) dias para recebimentos provisório e definitivo e mais 30 (trinta) dias para pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no documento “**CADERNO DE ENCARGOS**”, elaborado pela Coordenadoria de Esporte e Lazer do Estado de São Paulo.
- 5.2. O evento “**JOGOS REGIONAIS**” será realizado entre os dias 16 a 26 de julho de 2025.
- 5.3. Estima-se que a modalidade “**JUDÔ**” seja realizada no “**Ipanema Clube**”, localizado na Rua Flávio Uchôa, 10 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP, 14080-430.
- 5.4. Qualquer alteração de local de entrega/prestação dos serviços será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação]

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa **à disposição da CONTRATANTE**, durante todo o evento.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 6.8.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.8.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
- 6.8.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
 - 6.8.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 6.8.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 6.8.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 6.8.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
 - 6.8.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 6.8.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.9. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.9.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- 6.9.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.9.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.9.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.9.5. Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- 6.9.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.9.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 6.9.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.9.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.9.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.9.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.9.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.9.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.9.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.9.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.9.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.9.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto **considerará a estrutura montada para a competição, bem como os itens ofertados pela CONTRATADA em proposta anexada ao presente Termo de Referência.**

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 7.9. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva conclusão de todos serviços contratados, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.12. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.
- 7.13. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020.
- 7.14. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: **financeiro.esportes@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br** e **administrativo.esportes@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br** como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.15. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados após a comprovação da execução do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado através do processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a contratação da empresa detentora da exclusividade para a realização do evento, com exigência de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista).

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visto se tratar de serviço com quantitativos e especificações plenamente estabelecidos no Termo de Referência, possibilitando que o licitante estabeleça o custo efetivo da contratação.

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outra comprovação

- 8.19. Declaração de que a empresa cumpre as normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.395,00 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

10.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Municipal de Esportes;
- II) Vínculos: 01.110.0000;
- III) Classificações Funcionais: 27.811.20212.2.0013 - Atendimento ao Desporto;
- IV) Fontes de Recursos: 01 - tesouro;
- V) Transferência voluntária: não.

10.1.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 11 de junho de 2025.

Daiane Santos Rosa Aguiar

Chefe da Seção de Acompanhamento de Convênios e Contratos

Michael David Gama

Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

Erik Bueno de Ávila

Secretário Municipal de Esportes Adjunto

Matheus Henrique da Silva

Secretário Municipal de Esportes



Assinaturas do documento



"TERMO DE REFERÊNCIA"

Código para verificação: **YFO5JN5F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHAEL DAVID GAMA (CPF: ***.469.788-**) em 17/06/2025 às 09:50:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 14:12:52 e válido até 07/06/2122 - 14:12:52.

(Assinatura do Sistema)



MATHEUS HENRIQUE DA SILVA (CPF: ***.020.508-**) em 16/06/2025 às 16:16:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 16:27:59 e válido até 06/01/2028 - 16:27:59.

(Assinatura do Sistema)



DAIANE SANTOS ROSA (CPF: ***.658.818-**) em 16/06/2025 às 15:37:11 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/11/2022 - 14:24:30 e válido até 19/11/2122 - 14:24:30.

(Assinatura do Sistema)



ERIK BUENO DE AVILA (CPF: ***.586.148-**) em 16/06/2025 às 15:35:29 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 11:48:57 e válido até 07/06/2122 - 11:48:57.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/106039** e o código **YFO5JN5F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 269/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2025

Fundamentação: Art. 74, inciso I da lei 14.133/21

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

O fornecedor **FEDERACAO PAULISTA DE JUDO** foi escolhido por ser fornecedor exclusivo para o objeto em questão, conforme documento que comprova esta condição às fls. 27, e apresentou documentação válida referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme análise do agente às fls. 170.

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme análise do agente anexa às fls. 170.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Os preços praticados pela **FEDERACAO PAULISTA DE JUDO** estão compatíveis com a realidade do mercado, tendo em vista que os mesmos são comprovados por meio de propostas emitidas pelo mesmo fornecedor a outras entidades, conforme orçamentos de fls. 28/29, ratificados através do Estudo Técnico Preliminar às fls. 9/12, podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/21.

Ribeirão Preto, 26 de junho de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes



Assinaturas do documento



"Razão da Escolha e Justificativa do Preço"

Código para verificação: **8K1KIVTC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS HENRIQUE DA SILVA (CPF: ***.020.508-**) em 26/06/2025 às 16:01:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 16:27:59 e válido até 06/01/2028 - 16:27:59.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/111985 e o código **8K1KIVTC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 111985/2025
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE nº. 0025/2025
Processo: 111985/2025

Objeto: Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos para área de competição da modalidade Judô, durante a realização do evento 67 Jogos Regionais da 5 Região Esportiva., para SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		15.395,0000	15.395,00
FEDERACAO PAULISTA DE JUDO CNPJ: 062.348.875/0001-36 Inscrição Estadual: Não Informado RUA D. GERMANIE BURCHARD Nº 451 3º ANADAR SALA 31, 0 Bairro: CENTRO CEP: 5002-062 SAO PAULO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 15.395,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no **ART. 74, INC I, LEI 14.133/2021**.

RIBEIRAO PRETO, 07 de Julho de 2025.

Matheus Henrique da Silva
Secretário Municipal de Esportes



Assinaturas do documento



"Autorização da Contratação Direta"

Código para verificação: **DWRU1OGD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS HENRIQUE DA SILVA (CPF: ***.020.508-**) em 07/07/2025 às 15:35:41 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 16:27:59 e válido até 06/01/2028 - 16:27:59.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/111985 e o código **DWRU1OGD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.